

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 46/2025

Governador Valadares, 22 de dezembro de 2025.

## **PARECER TÉCNICO - FEAM/URA LM - CAT nº. 46/2025 (vinculado ao ID 130136324)**

<b>PA COPAM Nº:</b> 41633/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> GUILHERME SIMÕES SANTOS	<b>CNPJ:</b> 44.292.762/0001-84
<b>EMPREENDIMENTO:</b> GUILHERME SIMÕES SANTOS	<b>CNPJ:</b> 44.292.762/0001-84
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Governador Valadares	<b>ZONA:</b> RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 18°43'32,94"S Longitude 42°03'27,08"O.

<b>AMN/DNPM:</b> 830.248/2010 <b>Substância Mineral:</b> Turmalina, berilo, feldspato, quartzo e caulim	<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidões de Uso Insignificante nºs 128686/2019 e 155722/2019.
--	--

**AIA:** -

## **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 50.000 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil de 0,3 ha

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
Jéssica Lourraine Ambrósio Rabelo (RAS)

**REGISTRO:**  
CTF/AIDA-IBAMA nº  
6813491  
ART MG 20242868409  
(CREA-MG).

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

Francisco de Assis da Silva Júnior  
Gestor Ambiental

1.364.051-1



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis da Silva Junior**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 23/12/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Evangelista de Carvalho**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 23/12/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130097561** e o código CRC **93CFF9C6**.



## Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 46/2025

O presente Parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, para o empreendimento GUILHERME SIMÕES SANTOS, cadastrado no CNPJ sob o nº 44.292.762/0001-84, localizado em zona rural do município de Governador Valadares/MG.

Em análise ao histórico de tramitação do empreendimento no sistema de licenciamento ambiental (SLA), verifica-se a formalização do processo de regularização ambiental nº 2025.09.04.003.0003540, processo administrativo nº 41633/2025, na modalidade LAS-RAS, em atendimento aos requisitos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

As atividades objeto da presente solicitação consistem em: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, código A-02-07-0, com produção bruta de 50.000 t/ano; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos, código A-05-04-6, com área útil de 0,3 ha.

Os minerais objeto da exploração compreendem turmalina, berilo, feldspato, quartzo e caulim, sendo a lavra realizada exclusivamente por método mecânico, a céu aberto, com movimentação bruta mensal de 4.166,6 toneladas e taxa de recuperação de 20%. Os minerais encontram-se associados às seguintes rochas matrizes: pegmatito (turmalina, quartzo e berilo), pegmatito e quartzito (quartzo), gnaisse (feldspato) e agilito e siltito (caulim).

O empreendimento foi classificado como de classe 2, conforme definições e parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, justificando-se a adoção do procedimento simplificado LAS-RAS. Não se trata de ampliação de atividade já regularizada ambientalmente, configurando-se como nova solicitação.

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Governador Valadares, nos lugares denominados Cabeceira do Ribeirão do Onça, Fazenda Japonesa e Distrito de Santo Antônio do Pontal, situando-se em imóvel com 37,94 hectares, legitimados e registrados sob a matrícula nº 1.554, registrada no Livro nº 2, Folha 001, no cartório de registro de imóveis da comarca de Governador Valadares.

O imóvel está inserido em área do bioma Mata Atlântica e encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número MG-3127701-6725.0019.7980.4965.8F40.0EF7.335B.4640. O CAR apresenta as seguintes informações de áreas: Área Total do Imóvel: 37,9457 hectares; Área Consolidada: 29,9378 hectares; Remanescente de Vegetação Nativa: 7,8836 hectares; Área de Preservação Permanente (APP): 6,7395 hectares; Área de Uso Restrito: 1,3918 hectares; Área de Reserva Legal: 7,8836 hectares. As coordenadas geográficas centrais da atividade, em SIRGAS 2000, situam-se em latitude 18° 43' 32,94" S e longitude 42° 03' 27,08" O.

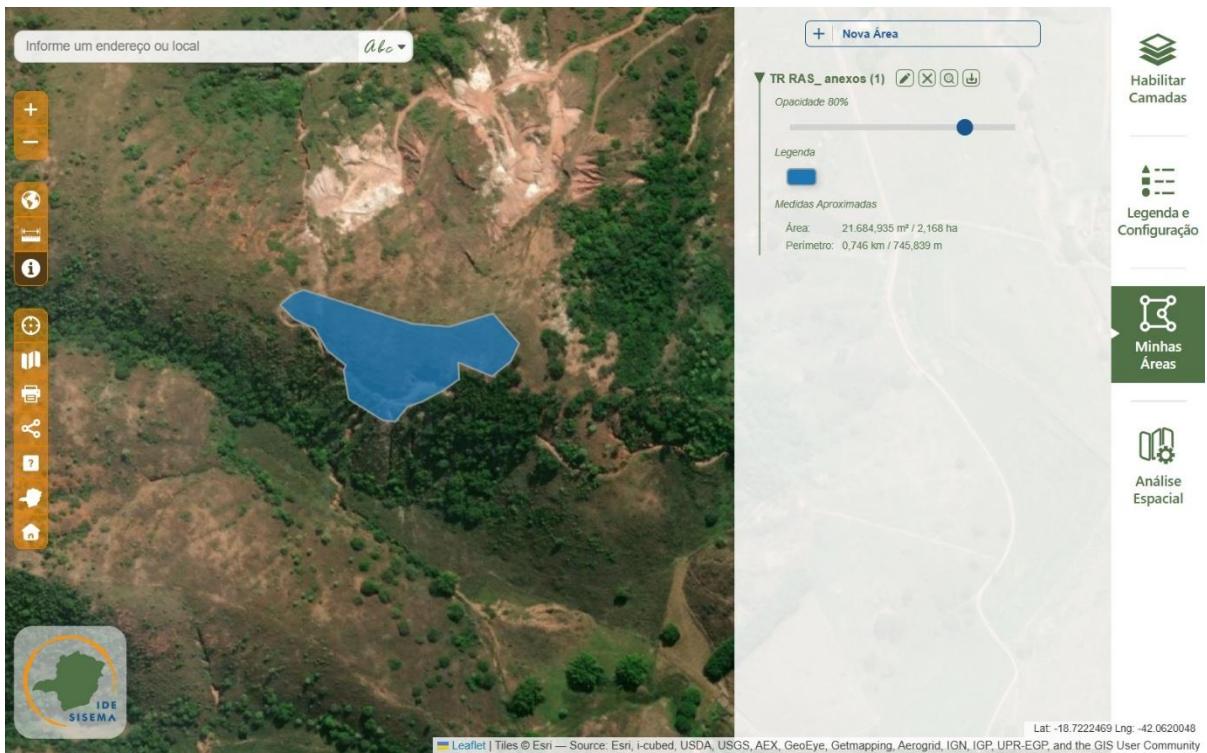
A atividade minerária sobre o imóvel será exercida através de Instrumento Particular de Arrendamento, celebrado em 27 de maio de 2022, entre o Espólio de Paulo Célio Dias (arrendador) e Guilherme Simões Santos - ME (arrendatária). O contrato foi devidamente



representado pela inventariante Jacynta Gabriele Gomes Dias Santos, qualificada conforme processo de inventário nº 1051303288542 em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca. O instrumento garante ao empreendedor direito de exploração de minerais garimpáveis conforme o processo minerário ANM nº 484.03.830248/2010.71, que assegura ao titular da concessão participação nos resultados da lavra. O contrato estabelece prazo inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente por período equivalente mediante manifestação escrita das partes.

A área diretamente afetada pelo empreendimento compreende 1,68 hectares, sendo 1,0 hectare destinado à lavra propriamente dita e 0,68 hectare de área de servidão. A área impactada alcança 2,2 hectares. O processo de licenciamento mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) segue sob a numeração 830.248/2010, encontrando-se na fase de Requerimento de Lavra Garimpeira, com concessão de 49,92 hectares destinados à atividade.

Em consulta à IDE/SISEMA em 23/12/2025 verificou-se que toda a ADA se localiza dentro da poligonal minerária referida anteriormente. Registra-se ainda que a poligonal se encontra sob titularidade do Sr. Guilherme Simões Santos (pessoa física), este responsável pela microempresa requerente do presente processo.



**Figura 1-** A ADA do empreendimento está representada pelo polígono em azul, correspondendo à Área Diretamente Afetada delimitada para o licenciamento na modalidade LAS-RAS Fonte: Plataforma IDE-SISEMA

No tocante aos critérios locacionais aplicáveis ao empreendimento, foi declarado que o mesmo não apresenta localização em Unidades de Conservação de Proteção Integral, zonas de amortecimento de Unidades de Conservação, Unidades de Conservação de Uso Sustentável, Áreas de Proteção Ambiental (APA), Reserva da Biosfera, Corredor Ecológico formalmente instituído ou Sítios Ramsar.



O empreendimento não está localizado em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial, não apresenta localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas e não há indicativo de feições cársticas, dolinas, uvalas, lapiás, sumidouros ou impactos sobre cavidades subterrâneas em sua área de influência direta de 250 metros. Conforme análise técnica, não há incidência de fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017 para o empreendimento, nem ampliação de atividades já regularizadas ambientalmente.

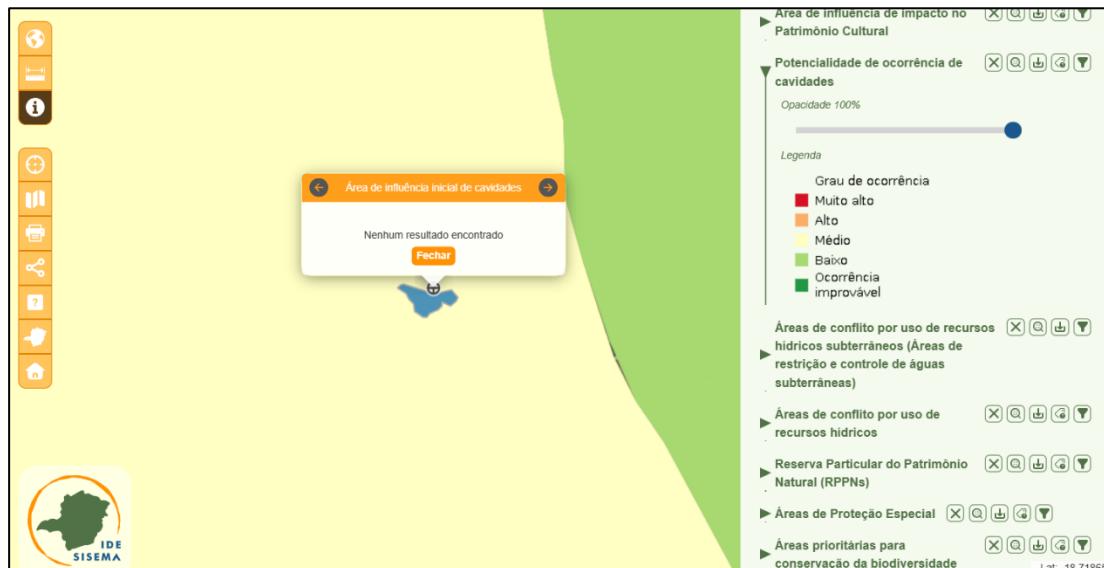


Figura 2- Área de Potencialidade de ocorrência de cavidades. a camada classifica o grau de potencialidade em médio (amarelo).

Fonte: Plataforma IDE-SISEMA

A região não apresenta remanescentes de formações vegetais nativas em sua área diretamente afetada. O empreendimento localiza-se em imóvel com presença de recurso hídrico superficial, especificamente nascente, que deverá observar as distâncias e restrições impostas pela legislação ambiental vigente.

Conforme o Relatório Ambiental Simplificado- RAS apresentado, o empreendimento insere-se na Unidade Geológica de São Tomé, formação do período Neoproterozóico Toniano. Essa unidade apresenta composição litológica diversificada, predominantemente caracterizada por turmalinito, xisto, rocha calcissilicática, além de rochas ígneas e metamórficas que sofreram processos de alteração hidrotermal e metamorfismo regional. Associam-se à unidade geológica principal coberturas cenozoicas que revestem parcialmente a região, refletindo processos geomorfológicos e pedogenéticos mais recentes. A variabilidade litológica e a presença de pegmatitos conferem ao sítio potencial para exploração de minerais não metálicos como aqueles objeto do presente empreendimento.

O empreendimento prevê regime de operação com um turno diário de 8 horas de trabalho, 5 dias por semana, durante os 12 meses do ano, sem sazonalidade operacional, o que configura operação estável e contínua. O quadro de pessoal totaliza 3 funcionários, sendo 2 vinculados ao setor de produção e 1 ao setor administrativo. A operação contempla os seguintes



equipamentos: um caminhão com capacidade máxima de produção de 27 toneladas (produção efetiva de 13,5 t), uma escavadeira com capacidade volumétrica de 0,92 m<sup>3</sup> (produção efetiva de 0,69 t) e uma pá carregadeira com capacidade de 3 toneladas (produção efetiva de 2,25 t). O método de desmonte utilizado é exclusivamente mecânico, sem emprego de explosivos, minimizando assim impactos por vibrações e detonações.

O consumo mensal de combustível diesel está estimado em 2.000 litros, complementado por 10 litros mensais de óleo hidráulico e 5 quilogramas mensais de graxa, sendo esses insumos armazenados em almoxarifado adequado. O combustível será transportado através de galões certificados pelo INMETRO e o abastecimento será realizado em local coberto e impermeabilizado, garantindo proteção ambiental na manipulação de insumos. O empreendimento não possuirá oficina mecânica, nem unidade de abastecimento de combustíveis instalada na área operacional, e não haverá beneficiamento de minério, não existindo correias transportadoras ou estradas internas de transporte de minério, reduzindo significativamente a complexidade operacional e impactos secundários.

O consumo de água será mínimo, sendo a captação realizada em nascente com consumo máximo de 0,04 m<sup>3</sup>/dia e consumo médio de 0,03 m<sup>3</sup>/dia, exclusivamente destinado a consumo humano em sanitários e refeitório. A captação encontra-se regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº 0000479823/2024, expedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Foi apresentado Termo de Anuência do Proprietário de Imóvel Vizinho, assinado pela Sra. Eunízia de Oliveira Passos (CPF 6x0.88x.xx6-34), proprietária da Fazenda Golconda (Matrícula nº 15713), reconhecendo formalmente a existência de nascente localizada em sua propriedade que será utilizada para consumo humano pelo empreendimento.

A mina será operada em condições secas, sem infiltração de água subterrânea no interior da frente de lavra, e não haverá utilização de água no processo produtivo, dispensando, assim, sistemas complexos de tratamento de água ou rebaixamento de nível freático. Não haverá sistemas de bombeamento ou rebaixamento de nível de água necessários à operação.

A disposição de estéril e rejeito ocorrerá através de pilha com altura máxima de 5 metros, volume final de 1.000 m<sup>3</sup> e inclinação de taludes de 45 graus, localizada em área de 0,3 hectares. O sistema de drenagem contempla aproveitamento da declividade natural do terreno, complementado por canaletas escavadas em solo que direcionam fluxos hídricos para sumps – bacias escavadas para retenção de sedimentos, com ajustes sazonais durante períodos de maior precipitação pluviométrica.

As águas drenadas correspondem exclusivamente a escoamentos pluviais direcionados conforme a declividade natural da área, eliminando o risco de contaminação por efluentes industriais. Os projetos e plantas de disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender às Normas da ABNT NBR nº 13.028/17 e 13.029/17 e normas ambientais aplicáveis à disposição de rejeitos e resíduos. O armazenamento do minério será realizado em pilhas, sendo a produção mensal estimada em: feldspato 80 toneladas (30 m<sup>3</sup>), quartzo 50 toneladas (9 m<sup>3</sup>), berilo 0,0185 toneladas (0,01 m<sup>3</sup>), turmalina 0,0185 toneladas (0,01 m<sup>3</sup>) e caulim 2.000 toneladas (1.250 m<sup>3</sup>), com movimentação bruta (ROM) de 4.166,6 toneladas mensais.



O efluente sanitário será gerado através de banheiro químico que será esvaziado e limpo regularmente por empresa especializada, com substituição de produtos químicos conforme necessário e manutenção do sistema de ventilação. Não haverá geração de efluentes industriais, purgas de equipamentos, efluentes oleosos ou água de lavagem de pisos e equipamentos. As emissões serão limitadas a gases provenientes da queima de combustíveis pelos veículos e equipamentos durante a operação de lavra, controlados através de manutenção e regulagem regular dos equipamentos motorizados para evitar emissão abusiva de gases. O aumento de material particulado proveniente do tráfego de veículos será controlado através do uso de máscaras pelos colaboradores. Sempre que necessário, o empreendedor deverá promover aspersão de água no pátio e nas estradas que compõe seu empreendimento.

A geração de resíduos domiciliares está estimada em 39 quilogramas mensais, classificados como Classe II (não perigosos e não inertes) conforme ABNT NBR 10.004. Após a coleta, os resíduos serão segregados dos materiais recicláveis e acondicionados em sacos biodegradáveis, sendo encaminhados para aterros sanitários licenciados, instalações de compostagem ou processos de reciclagem. O empreendimento não apresenta detonações, dispensando, assim, plano de monitoramento sismográfico de vibrações conforme norma ABNT NBR 9653/2005.

O RAS foi elaborado por profissional autônomo: Jéssica Lourraine Ambrósio Rabelo, Engenheira Civil e Ambiental, com números de registro ART MG 20242868409 e cadastro CTF/AIDA-IBAMA nº 6813491, Certificado de Regularidade nº 6813491.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, através da Secretaria Municipal de Planejamento, emitiu Declaração de Conformidade (Processo 023516/2023), datada de 12 de março de 2024, certificando que as atividades minerárias desenvolvidas pela empresa estão em total conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo do município.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento GUILHERME SIMÕES SANTOS, cadastrado no CNPJ sob o nº 44.292.762/0001-84, localizado em zona rural do município de Governador Valadares/MG para as atividades objeto da presente solicitação consistem em: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, código A-02-07-0, com produção bruta de 50.000 t/ano; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, código A-05-04-6, com área útil de 0,3 ha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais documentos, e, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, são



de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA-LM. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## ANEXO I –

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GUILHERME SIMÕES SANTOS - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a conclusão das obras de implantação do empreendimento e das medidas de controle.	Até <b>30 (trinta) dias</b> após a finalização das obras, antes do início da operação.
03	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar, <b>anualmente, à URA-LM, todo mês de novembro</b> , relatório descritivo e fotográfico das ações executadas (fotos datadas).	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar, <b>anualmente, à URA LM, todo mês de novembro</b> , relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial e das vias de acesso, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar, <b>anualmente, à URA LM, todo mês de novembro</b> , relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas) comprovando a manutenção e limpeza dos banheiros químicos, bem como destinação final adequada.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar, anualmente a URA-LM, <b>anualmente, no mês de novembro</b> , Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas	Durante a vigência da licença.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS          Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM          Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas – URA LM          Coordenação de Análise Técnica Leste de Minas – CAT LM</p>	<p>Parecer Técnico FEAM/URA          LM - CAT nº. 46/2025          23/12/2025</p>
--	--	---

	<p>de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.</p>	
--	---	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**OBS:** O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI nº 2090.01.0013347/2025-48, mencionando o número do processo administrativo, até implementação desta funcionalidade no SLA.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

#### **ANEXO II**

#### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GUILHERME SIMÕES SANTOS - ME”**

##### **1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

###### ***1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, à URA LM/CAT a Declaração de Movimentação de Resíduo DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

###### ***1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, à URA-LM relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
	Razão social	Endereço completo					Razão social	Endereço completo				

- (\*)1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

<sup>2</sup>Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.